



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 029/2026.

Processo nº: 92/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Sim, exceto para o itens 28, 31, 36, 96 e 109 que são Ampla Participação.

RECIBO

A empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, pelo telefone: _____ ou fax: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

Observação 01: Este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, por meio de mensagem eletrônica, via e-mail (itumbiaracompras@yahoo.com.br).

Observação 02: Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (64) 98454-0060 ou por meio de mensagem eletrônica, via e-mail (itumbiaracompras@yahoo.com.br).

Observação 03: Toda informação adicional deste certame será divulgada em conformidade com as exigências legais.

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

- 1) limite acolhimento das propostas comerciais:
Dia 02/09/2026 às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos.
- 2) Abertura da sessão do pregão eletrônico:
Dia 02/09/2026 às 08 (oito) horas.
- 3) Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 029/2026.

Processo nº: 92/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Sim, exceto para o itens 28, 31, 36, 96 e 109 que são Ampla Participação.

O **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 043/2026 e sua alteração 055/2026, com autorização do gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 2006, com a Lei Municipal nº 5.268, de 2023 (Lei Municipal da ME e EPP), com os Decretos Municipais nº 1.064, de 2022, nº 1.194, de 2022, 1.196, de 2022, nº 178, de 2023, nº 45, de 2024 e nº. 80 de 2024 e demais condições fixadas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento de menor preço por item.

1) Limite acolhimento das propostas comerciais:

Dia 02/09/2026 às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos.

2) Abertura da sessão do pregão eletrônico:

Dia 02/09/2026 às 08 (oito) horas.

3) Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itumbiara/GO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 2006, pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023, pelos Decretos Municipais nº 1.064 de 2022, nº 1.194 de 2022, nº 1.196 de 2022, nº 178 de 2023, nº 45 de 2024, e nº 80 de 2024 e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Terão preferência as empresas definidas como Microempresas - ME, como Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e regulamentada pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

3.1.1.1. A participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3.1.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

3.2. A participação nesta licitação implica à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.2.1. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

3.4.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

3.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com o descritivo técnico constante do Anexo I - Termo de Referência.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. Poderão participar deste pregão eletrônico, via *internet*, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* <https://licitanet.com.br>.

3.6.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

3.6.1.a. Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

3.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, em nenhuma hipótese, responsável por eles.

3.9.1. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.10. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *internet*.

3.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *site* <https://licitanet.com.br>.

3.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal única e



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.13. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Não poderão disputar esta licitação:

3.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.15.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.15.2.1. Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.15.3. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.15.3.1. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011;

3.15.4. empresa impedida do direito de licitar e de contratar com este Município;

3.15.5. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.15.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.15.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.15.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.15.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.15.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15.12. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. O impedimento de que trata o item 4.15.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20. A vedação de que trata o item 4.15.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica; e

3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.22. A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.23. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.23.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.23.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

3.24. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.26. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei Municipal nº 5.268, de 2023, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.26.1. **O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP no sistema Licitanet, não terá o direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão às últimas.
- 4.5. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.9.2. Nos itens em que a participação não for preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 07 ou 09 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.15. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total dos itens;

5.1.2. marca e/ou modelo;

5.1.3. fabricante; e

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 5.9.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- 5.9.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou de sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A etapa de lances ocorrerá, via *internet*, única e exclusivamente, no sítio <https://licitanet.com.br/>, conforme prevê este Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 117 do Decreto Municipal nº 45, de 2024.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não preferencial para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.17.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. A proposta final deverá ser enviada pelo sistema Licitanet e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em arquivo PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter as indicações da empresa, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail, Marca/Modelo, dados bancários do licitante vencedor para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, prazo de entrega, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6.23. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.1.4. outro sistema privado utilizado como ferramenta de pesquisa pela Administração Pública.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME e EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 7.10, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.11.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 7.14.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 7.14.3.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, consoante dispõe o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), para:

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

A. ATO CONSTITUTIVO;

A.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

A.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

A.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(I.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = --- ----- Passivo Circulante
---	---	--

(I.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item (B.1.a), ou quando algum dos índices forem menos que 1, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.

(I.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

(I.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(I.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(I.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(I.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(I.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea I.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(I.1.2.2.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

(I.1.3) - A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

(I.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(I.1.5.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

I.2. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

J. DECLARAÇÕES:

J.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO II;

J.2. Declaração do Anexo III – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

J.3. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;00

8.25. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.24) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

K. QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

K.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, *fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado*, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

K.1.1. O atestado deverá conter as seguintes informações: (i) nome, CNPJ e endereço completo do emitente; (ii) descrição do produto fornecido ou serviço prestado; (iii) nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); (iv) data de emissão; (v) assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

K.2 Apresentem documentos complementares que comprovem a veracidade dos Atestados de Capacidades Técnicas apresentados, como: Nota Fiscal, Contrato, Ata de Registro de Preço, ART's, CAT's entre outros

K.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

K.3.1. Constatada a irregularidade, os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para abertura de processo administrativo de responsabilização e, posteriormente, ao Ministério Público do Estado de Goiás, para apuração de ato ilícito.

K.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

K.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

K.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

K.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

K.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto compatível com a presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento regular e satisfatório de gêneros alimentícios ou produtos de natureza similar.

K.4.5. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar, no mínimo:

K.4.5.1. Fornecimento de gêneros alimentícios ou produtos de natureza similar ao objeto desta contratação;

K.4.5.2. Execução do fornecimento de forma regular e satisfatória, comprovando a capacidade da empresa em atender às demandas de entrega e abastecimento;

K.4.5.3. Compatibilidade do fornecimento com o objeto da presente contratação, em natureza dos produtos.

K.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

K.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

K.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

K.4.9. Para fins de habilitação sanitária, quando exigível em razão da natureza do objeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;

b) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;

c) Comprovação de regularidade perante a Vigilância Sanitária, quando exigível

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.10. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.12.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.12.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas, respectivamente, no *art. 91* e no *art. 92* do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

9.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.13.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.13.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.14. Será admitida a adesão da ata proveniente da presente licitação nas seguintes condições:

9.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

9.14.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.15. A(s) ata(s) de registro de preços proveniente(s) da presente licitação terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município – DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

9.15.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que: (a) seja comprovado o preço vantajoso; (b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preço; (c) a prorrogação da ata de registro de preço ocorra dentro do prazo de sua vigência.

9.15.2. Fica vetado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº. 80, 2024.

9.16 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que: I - seja comprovado o preço vantajoso; II - haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; III - o tema tenha sido tratado no



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

planejamento da contratação; e ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITUMBIARA IV - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, conforme do Decreto Municipal de nº 959/2024, que altera o Decreto Municipal de nº 80/2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*).

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ENTREGA

- 13.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se:
- I – até 10 (dez) dias úteis para os produtos não perecíveis;
 - II – até 05 (cinco) dias úteis para os produtos perecíveis;
 - III – entrega diária, conforme necessidade da Administração, para o item pão francês.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. Os produtos deverão ser entregues nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itumbiara/GO, conforme Pedidos de Compra e Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observando-se, inicialmente, os seguintes locais de entrega:
- a) SEMAS - Rua Paranaíba, nº 117, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75526-170;
 - b) CREAS - Rua Anápolis, nº 518, Setor Novo Horizonte, Itumbiara/GO, CEP 75526-453;
 - c) CRAS Buritis - Avenida Cícero Marques, nº 245, Setor São Sebastião, Itumbiara/GO, CEP 75515-160;
 - d) CRAS Novo Horizonte - Rua Sumaré, nº 185, Setor Planalto, Itumbiara/GO, CEP 75533-250;
 - e) Abrigo Sol Nascente - Rua Ildeu Domingos Borges, nº 406, Setor Comercial, Itumbiara/GO, CEP 75528-269;
 - f) Albergue Municipal - Rua Tapajós, nº 166, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP 75513-460;
 - g) Programa Vida Digna - Avenida Osvaldo Cruz, nº 91, Setor Rodoviário, Itumbiara/GO, CEP 75516-020;
 - h) Casa da Mulher - Rua Dom Emanuel, nº 28, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75503-270;
 - i) Casa Abrigo da Mulher - Rua Aparecida do Norte, nº 13, Bairro Novo Horizonte, Itumbiara/GO, CEP 75503-270;
 - j) Centro de Convivência - Viela Fipas, nº 31, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP 75513-457;
 - k) Residencial Vila Vida - Avenida Caio Barcelos Silveira, nº 253, Bairro Dom Veloso, Itumbiara/GO, CEP: 75537-767;
 - l) Conselho Tutelar - Rua Ladário Cardoso de Paula, nº 2-18, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75503-510.
- 13.3.1.2.1. As entregas poderão ocorrer em outros locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em dias úteis e durante o horário de funcionamento das unidades demandantes, desde que devidamente informado ao fornecedor, no ato da solicitação de entrega, o endereço competente.
- 13.3.1.3. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá proceder à separação dos itens solicitados, realizar o adequado acondicionamento dos produtos, garantindo a preservação de suas características e condições de consumo, e providenciar o transporte em condições apropriadas de higiene, conservação e segurança alimentar, até os



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

locais indicados pela Administração.

13.3.1.4. O fornecimento ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, considerando as necessidades das unidades requisitantes e as demandas administrativas ao longo da vigência contratual.

13.3.2. Local e horário da prestação dos serviços

13.3.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento das unidades administrativas, salvo orientação diversa previamente estabelecida pela Administração.

13.4. Não será autorizada a entrega e/ou recebimento de itens licitados por órgãos ou entidades divergentes das especificadas na autorização de serviço e/ou entrega.

13.5. A recusa injustificada do contratado em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, bem como outras pertinentes, adequadas ao caso, e já descritas neste Edital.

13.6. Na ocorrência de entrega de itens fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o item sem ônus para ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na Lei Federal nº 12.846, de 2013, conforme o caso.

13.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteiramente e exclusivamente por conta da licitante vencedora – promitente contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. **Obrigações do Contratante:**

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Edital, o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital, no contrato e nos seus anexos;

14.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.7. Cientificar, por meio do gestor do contrato, o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. **Obrigações da contratada:**

14.2.1. Fornecer e entregar e/ou prestar o serviço do item licitado em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, no local e quantidade constante na requisição escrita da Administração;

14.2.2. Realizar a entrega e/ou prestar o serviço do referido certame, arcar com mão de obra,



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

maquinário, ferramentas e insumos necessários para a descarga e perfeita instalação do objeto ofertado;

14.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.2.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

14.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos empregados que contratar para execução do contrato;

14.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

14.2.7. Entregar os itens e/ou serviços solicitados em até **02 (dois) dias** contados do recebimento de solicitação expressa do Município;

14.2.8. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

14.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

14.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na licitação;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.2. O contratado, por sua vez, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Item 15.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos Itens 15.1 e 15.2, de acordo com os seguintes percentuais:

15.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

15.6.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

15.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a autoridade competente, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do Item 15.1 e nas alíneas "b", "c" e "d", do Item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itumbiara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", do item 16.1, e nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do item 15.1, e nas alíneas "b", "c" e "d", do item 15.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10. A sanção estabelecida no item 15.5 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva da autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade;

15.11. As sanções previstas nos itens 15.3.2, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 15.3.3 desta cláusula.

15.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.14. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.15. A aplicação das sanções previstas nos Itens 15.3.4 e 15.3.5 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.18.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.15;

15.18.2. Suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

15.18.3. Suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.18. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital, em lei federal ou em decretos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

15.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital, na lei federal ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.20. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.21. Para fins de aplicação das sanções previstas nos Itens 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma abaixo:

15.22.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.22.2. Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta na multa compensatória prevista neste Item e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

15.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.24.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.24.2. Pagamento da multa;

15.24.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.24.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

15.24.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Item.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

15.26. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” e “h” do Item 16.1 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do site www.licitanet.com.br.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município (www.itumbiara.go.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4. O pregoeiro, quanto aos pedidos de esclarecimentos, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0472 – 02.25.08.245.6013.2634.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO ABRIGO DA MULHER – CASA DE PASSAGEM – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 100.000;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0787 – 32.01.08.244.6016.2450.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO CREAS – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 129.536;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0462 – 02.25.08.245.6013.2445.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL – CASA DE PASSAGEM – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 100.000;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0802 – 32.01.08.246.6013.2424.3.3.90.30. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 129.056;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0764 – 32.01.08.243.6015.2441.3.3.90.30. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 129.513;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0759 – 32.01.08.122.6013.2426.3.3.90.30. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 129.550;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

0467 – 02.25.08.245.6013.2616.3.3.90.30. MANTER CASA DA MULHER – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 100.000;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0425 – 02.25.08.241.6013.2402.3.3.90.30. MANTER ATIVIDADES DO RESIDENCIAL VILA VIDA – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 100.000;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0797 – 32.01.08.245.6016.2147.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO ABRIGO SOL NASCENTE – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 129.538;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0447 – 02.25.08.244.6013.2655.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 100.000;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0780 – 32.01.08.244.6015.2442.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E MANUTENÇÃO DE VÍNCULO – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 129.665;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0775 – 32.01.08.244.6015.2423.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 129.511;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0432 – 02.25.08.243.6013.2039.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 100.000;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues e/ou prestados os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da retirada da ordem de fornecimento.

18.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.3. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas neste Edital e/ou no contrato.

18.4. O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.

18.5. Os itens objeto desta licitação terão seu recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de 05 (cinco) dias, e definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

18.6. A não entrega dos itens e/ou serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente Município de Itumbiara, Estado de Goiás.
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos seguintes endereços eletrônicos: (i) www.itumbiara.go.gov.br; e (ii) www.licitanet.com.br.
- 19.11.1. Poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Paranaíba, nº 117, Centro, CEP 75.503-160, na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, nos dias úteis, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.
- 19.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 19.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 19.14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar auxílio ao órgão de assessoramento jurídico do Município e ao órgão central de controle interno.
- 19.15. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 19.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 19.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Itumbiara (www.itumbiara.go.gov.br).

19.19. A participação do licitante nesta licitação implica conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.22. O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás.

20. ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

20.1.2. **ANEXO II** – Modelo de Declaração que não emprega menor conforme disposto no INC. XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz;

20.1.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (somente para ME/EPP);

20.1.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

20.1.5. **ANEXO V** – Minuta Ata de Registro de Preço

20.1.6. **ANEXO VI** – Cadastro Reserva

Itumbiara, Estado de Goiás, 17 de agosto de 2026.

EDNON CANDIDO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referências elaborado e assinado agente de planejamento Amanda Miguel dos Anjos Silva de Souza, aqui transcrito na íntegra:

ANEXO – I
Termo de Referência

Pregão Eletrônico Nº 029/2026.

Processo nº: 092/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Sim, exceto para os itens 28, 31, 36, 96 e 109 que são Ampla Participação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itumbiara/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	223447	ABACATE - EM BOA QUALIDADE. FRUTA COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	200,00	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
2	214913	ABACAXI - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGROS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	Kg	915,00	R\$ 12,62	R\$ 11.547,30
3	223450	ABOBRIHA DE PESCOÇO/ MENINA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	129,00	R\$ 7,78	R\$ 1.003,62
4	214485	AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA, EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO ESCURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE, INGREDIENTES: 100% AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DE 100G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	un.	118	R\$ 8,14	R\$ 960,52
5	223451	ACELGA - IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE BROTO, RACHADURA PROFUNDA E PODRIDÕES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À	un.	135	R\$ 7,61	R\$ 1.027,35



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		SUPERFÍCIE EXTERNA. ENTREGA SEMANAL E OU DIARIA.				
6	231387	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, À BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRÓPRIO PARA O PREPARO DE BEBIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, COM PESO LÍQUIDO DE 2 KG, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DE ROTULAGEM VIGENTES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVERÁ SER DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, BEM COMO POSSUIR REGISTRO PERANTE O ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO.	un.	566	R\$ 35,95	R\$ 20.347,70
7	214494	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 5(KG) - FARDO (6 UNIDADES X 5KG). DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANULADO, SECO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA E QUALQUER CORPO ESTRANHO. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, RESISTENTE, SELADA, ÍNTEGRA E IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO (5 KG), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA OU MAPA). O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE INDICADO NO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.	Fardo (6 unidades)	134	R\$ 133,63	R\$ 17.906,42
8	231390	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES POR FARDO, ENVASADA EM GARRAFA PET TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500ML, COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA ROSCA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES LEGAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO DE COR, SABOR OU ODOR, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	Fardo (12 unidades)	276	R\$ 27,83	R\$ 7.681,08
9	214496	ALECRIM SECO DESIDRATADO – EMBALAGEM 100 GRAMAS PRODUTO OBTIDO DAS FOLHAS DESIDRATADAS DO ALECRIM (ROSMARINUS OFFICINALIS), LIMPO, SECO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, FRAGMENTOS ANIMAIS, MATÉRIA TERROSA OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR TÍPICOS, SEM SINAIS DE MOFO OU UMIDADE. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVIDAMENTE SELADO E ROTULADO COM AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO (100 G), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA/MAPA). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES	un.	99	R\$ 11,78	R\$ 1.166,22
10	214858	ALFACE CRESPA - FRESCA, EM ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR	un.	305	R\$ 7,00	R\$ 2.135,00

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO
Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.				
11	223454	ALHO - GRANDE, IN NATURA, INTEIRIÇO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	290,00	25.74	R\$ 7.464,60
12	223455	ALMEIRÃO - LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTECTOS E FIRMES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	un.	107	R\$ 9,48	R\$ 1.014,36
13	223456	AMEIXA PRETA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAROÇO, APRESENTADA EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, COM FRUTOS ÍNTEGROS, DE TONALIDADE ESCURA CARACTERÍSTICA E TEXTURA MACIA E SUCULENTA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS, NEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS, SENDO LIVRE DE RESÍDUOS QUÍMICOS NOCIVOS. SUA SECAGEM DEVE PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS E ORGANOLÉPTICAS, E A EMBALAGEM, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA, DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA, MAPA, ETC.), GARANTINDO SUA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR BRASILEIRAS PARA CONSUMO HUMANO DIRETO. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	86,00	R\$ 29,80	R\$ 2.562,80
14	214497	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	un.	528	R\$ 6,84	R\$ 3.611,52
15	214498	ARROZ 5 KG - FARDO COM 6 UNIDADES. ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E MAPA. O PRODUTO DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS APARTIR DA ENTREGA DA MERCADORIA.	Fardo (6 unidades)	103	R\$ 178,31	R\$ 18.365,93
16	225014	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO (NÃO ACEITAMOS CONGELADO). O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ADITIVOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SISP).	Kg	727,00	R\$ 32,93	R\$ 23.940,11
17	223457	BANANA DA TERRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	236,00	R\$ 12,71	R\$ 2.999,56
18	214862	BANANA MAÇÃ - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E Sãos, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO	Kg	657,00	R\$ 12,84	R\$ 8.435,88

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.				
19	214863	BANANA NANICA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	Kg	660,00	R\$ 8,84	R\$ 5.834,40
20	214864	BANANA PRATA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/2015) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO, TAMANHO E COR. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NO EPICARPO (CASCA); DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E FIRME. O PEDÚNCULO PODERÁ ESTAR LIGEIRAMENTE DANIFICADO.	Kg	1717,00	R\$ 12,58	R\$ 21.599,86
21	223462	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA. ENTREGA SEMANAL E OU DIARIA.	Kg	205,00	R\$ 10,56	R\$ 2.164,80
22	214867	BATATA INGLESA - BENEFICIADA LISA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES	Kg	1120,00	R\$ 8,86	R\$ 9.923,20
23	223464	BERINGELA - DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO INTENSA E CARACTERÍSTICA, SEM DEFEITOS, BRILHANTES E COM POLPA MACIA E FIRME, LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. ENTREGA SEMANAL E OU DIARIA.	Kg	189,00	R\$ 8,48	R\$ 1.602,72
24	223465	BETERRABA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES. ENTREGA SEMANAL E OU DIARIA.	Kg	275,00	R\$ 9,34	R\$ 2.568,50
25	225018	BISCOITO DE POLVILHO, TIPO DOCE OU AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ETIQUETA CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	Kg	1602,00	R\$ 29,86	R\$ 47.835,72
26	214531	BISCOITO TIPO MAISENA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 350 G (EMBALAGEM CONTENDO 3 PACOTES), FEITA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SELADO E ÍNTEGRO, CONTENDO RÓTULO COM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES LEGÍVEIS: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA), NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA OU MAPA). DOCE, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTES PERMITIDOS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA, SABOR SUAVE, TEXTURA CROCANTE E UNIFORME, ISENTO DE UMIDADE, MOFOS, BOLORES, ODORES ESTRANHOS, SUJIDADES OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	un.	748	R\$ 9,25	R\$ 6.919,00
27	214508	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 350G EM MATERIAL PLÁSTICO	un.	733	R\$ 5,44	R\$ 3.987,52

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO
Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		RESISTENTE, ÍNTEGRO E SELADO. TIPO TRADICIONAL, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS E SAL. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA, TEXTURA CROCANTE E SABOR SUAVE, SEM SINAIS DE UMIDADE, MOFO, SUJIDADES OU QUALQUER IRREGULARIDADE. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES LEGÍVEIS: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA), LOTE, FABRICANTE, CNPJ E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA/MAPA). DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.				
28	225019	BOLOS TRADICIONAIS, SABORES DIVERSOS (CENOURA, COCO, CHOCOLATE, FUBÁ, LARANJA E LIMÃO), DEVERÃO SER ENTREGUES FRESCOS, PREFERENCIALMENTE NO DIA DA FABRICAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM SER HIGIÊNICAS E RESISTENTES, ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE E PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	Kg	1794,00	R\$ 52,86	R\$ 94.830,84
29	223466	BRÓCOLIS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO, ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	un.	136	R\$ 10,31	R\$ 1.402,16
30	223467	CABOTIÁ - TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	235,00	R\$ 7,45	R\$ 1.750,75
31	231402	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO, TIPO TIJOLINHO, DE 500G - FARDO COM 20 UNIDADES. CATEGORIA SUPERIOR, COMPOSTO DE 85% A 100% DE GRÃOS ARÁBICA, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE CONILON. DEVE APRESENTAR BEBIDA TIPO MOLE, DURA OU RIO, COM QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0, LIVRE DE GOSTO RIOZONA, GRÃOS FERMENTADOS OU PRETOS-VERDES, E COM NO MÁXIMO 10% DE DEFEITOS, TAIS COMO GRÃOS PRETOS, VERDES OU ARDIDOS. ISENTO DE ADULTERAÇÕES, CORANTES, BORRA OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM TORRA MODERADAMENTE CLARA A ESCURA E MOAGEM FINA, IDEAL PARA COADORES. TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 5%, IMPUREZAS TOTAIS ATÉ 1% E MATÉRIAS ESTRANHAS ATÉ 0,1%. EMBALAGEM LACRADA E ÍNTEGRA, COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO NO MAPA OU ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. NÃO SERÃO ACEITAS ETIQUETAS OU RÓTULOS DESTACÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E FABRICAÇÃO COM ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. CASO SOLICITADO, DEVEM SER APRESENTADOS LAUDOS FÍSICO-QUÍMICOS, MICROBIOLÓGICOS E SENSORIAIS EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO ABIC OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE.	Fardo (20 unidades)	115	R\$ 712,77	R\$ 81.968,55
32	214555	CANELA EM PÓ - 50 GRAMAS. 100% NATURAL, OBTIDA DA CASCA SECA MOÍDA DA ÁRVORE DO GÊNERO CINNAMOMUM, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CARACTERÍSTICA. TEXTURA FINA. AROMA INTENSO E SABOR MARCANTE, ISENTA DE UMIDADE, GRUMOS, SUJIDADES, INSETOS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO LIVRE DE ADITIVOS, CORANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER	un.	140	R\$ 5,32	R\$ 744,80

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO
Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		SUBSTÂNCIA QUE ALTERE SUA COMPOSIÇÃO NATURAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SELADO, ÍNTEGRO E ATÓXICO, QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE ESTAR IMPRESSO DE FORMA CLARA, LEGÍVEL E INDELÉVEL, CONTENDO: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO (100% CANELA EM PÓ), PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NÚMERO DO LOTE, NOME EMPRESARIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS COMO “NÃO CONTÉM GLÚTEN”, MODO DE CONSERVAÇÃO E PREPARO, ALÉM DO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA OU MAPA), QUANDO EXIGIDO. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA, DO MAPA, DA RDC Nº 727/2022, RDC Nº 26/2015 (ROTULAGEM DE ALÉRGENOS), DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR RASTREABILIDADE E APRESENTAR, SE SOLICITADO, LAUDOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO.				
33	223468	CARÁ - 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	142,00	R\$ 7,59	R\$ 1.077,78
34	225015	CARNE BOVINA DE 1ª, CORTES EM BIFES, FRESCA E RESFRIADA (NÃO ACEITAMOS CONGELADA). O PRODUTO DEVE TER TEXTURA E COR PRÓPRIAS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, OSSOS, CARTILAGENS E EXCESSO DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE E COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM).	Kg	1042,00	R\$ 38,86	R\$ 40.492,12
35	225016	CARNE BOVINA DE 2ª, CORTADA EM CUBOS (CORTE MÉDIO DE 5 CM), RESFRIADA (NÃO ACEITAMOS CONGELADA), DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE TEXTURA, COR, ODOR E HIGIENE DA CARNE BOVINA DE 1ª, ISENTO DE TECIDOS INFERIORES, COMO OSSOS, CARTILAGENS E TENDÕES. A EMBALAGEM DEVE SER EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E RESISTENTE, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM).	Kg	1092,00	R\$ 35,83	R\$ 39.126,36
36	225017	CARNE BOVINA MOÍDA, RESFRIADA (NÃO ACEITAMOS CONGELADA). CARACTERÍSTICAS: PATINHO MOÍDO, DE PRIMEIRA, SEM TEMPERO, GORDURA, CARTILAGEM OU NERVOS. COLORAÇÃO VERMELHA BRILHANTE. FECHADA A VÁCUO, NÃO INJETADA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR ÍNTEGRA, EM PACOTES DE POLIETILENO REFORÇADO COM ATÉ 2KG, CONTENDO PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO (SIF OU SIE).	Kg	2567,00	R\$ 41,71	R\$ 107.069,57
37	225023	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, RESFRIADA (NÃO ACEITAMOS CONGELADA), NÃO TEMPERADA, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA E COR PRÓPRIAS, SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM).	Kg	1568,00	R\$ 13,16	R\$ 20.634,88
38	223429	CARNE DE FRANGO- PEITO DE FRANGO SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: RESFRIADO -(NÃO ACEITAMOS CONGELADO), SEM TEMPERO. O PEITO DE FRANGO DEVE TER CONTOURNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM:DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DEVERÁ CONTER: TARA COM QUANTIDADES DE KG, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. ENTREGAS: SEMANAL OU DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	Kg	1968,00	R\$ 22,46	R\$ 44.201,28

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO
Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

39	225026	CARNE SUÍNA PERNIL, SEM OSSO, INTEIRO, RESFRIADA (NÃO ACEITAMOS CONGELADA), DE 1ª CATEGORIA. EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	Kg	748,00	R\$ 26,73	R\$ 19.994,04
40	225028	CARNE SUÍNA, BISTECA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA (NÃO ACEITAMOS CONGELADA), NÃO SALGADA. O CORTE DEVERÁ SER ISENTO DE TECIDOS INFERIORES, TENDÕES E COÁGULOS, COM TEXTURA E COR PRÓPRIAS, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM).	Kg	928,00	R\$ 21,68	R\$ 20.119,04
41	223470	CEBOLA BRANCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS . ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	529,00	R\$ 11,81	R\$ 6.247,49
42	223469	CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS . ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	274,00	R\$ 12,02	R\$ 3.293,48
43	214874	CENOURA - TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Kg	755,00	R\$ 10,04	R\$ 7.580,20
44	214875	CHEIRO VERDE - MAÇO - SEM DEFEITOS, COM A SALSINHA APRESENTANDO FOLHAS VERDES E SEM FOLHAS MURCHAS. E A CEBOLINHA DEVERÁ SE APRESENTAR BEM VERDE E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRME, ÍNTEGRA E BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MAMURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO.	un.	255	R\$ 9,19	R\$ 2.343,45
45	214556	CHOCOLATE EM PÓ CACAU 50% - 200 GRAMAS. PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM MISTURA DE CACAU E AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, CORANTES OU CONSERVANTES. APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM INTENSA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA FINA, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS. O RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO (MÍNIMO 50% CACAU), PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, LOTE, FABRICANTE COM CNPJ E ENDEREÇO, VALOR NUTRICIONAL, "NÃO CONTÉM GLÚTEN" E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA OU MAPA).DEVE CUMPRIR AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 727/2022, RDC Nº 26/2015, E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR RASTREABILIDADE E APRESENTAR LAUDOS, SE SOLICITADO.	un.	326	R\$ 21,01	R\$ 6.849,26
46	223473	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS Sãs E SEM RUPTURAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	140,00	R\$ 6,89	R\$ 964,60
47	214557	COCO RALADO DESIDRATADO - EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 100 GRAMAS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, COM COLORAÇÃO BRANCA OU LEVEMENTE CREME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA SECA E UNIFORME, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, GRUMOS, MOFO, RANÇO, SUJIDADES, INSETOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO ALIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ÍNTEGRA, SELADA, RESISTENTE E ATÓXICA, QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE CONTER, DE FORMA CLARA, LEGÍVEL E INDELEZÍVEL: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, NÚMERO DO LOTE, MODO DE CONSERVAÇÃO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA OU MAPA). DEVE CONSTAR TAMBÉM A INFORMAÇÃO "NÃO CONTÉM GLÚTEN" E OS ALERTAS SOBRE ALERGÊNICOS CONFORME RDC Nº 26/2015. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE À RDC Nº 727/2022 DA ANVISA, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ÀS DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS E DE	un.	361	R\$ 6,39	R\$ 2.306,79

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		ROTULAGEM APLICÁVEIS. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A RASTREABILIDADE DOS LOTES E APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO.				
48	214558	COLORAU (COLORÍFICO) EM PÓ - 500 GRAMAS. COMPOSTO POR FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO DE SOJA, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM PRESENÇA DE GRUMOS, UMIDADE, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E SELADA, ÍNTEGRA E ATÓXICA, COM RÓTULO IMPRESSO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, CONTEÚDO: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, NÚMERO DO LOTE, NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA/MAPA), ALÉM DA INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA SOBRE A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN, CONFORME RDC Nº 26/2015. DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS DA ANVISA, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS À CATEGORIA.	un.	129	R\$ 12,68	R\$ 1.635,72
49	223475	COUVE FLOR - DE PRIMEIRA, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LÍMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	un.	109	R\$ 12,50	R\$ 1.362,50
50	223476	COUVE MANTEIGA - FRESCA DE 1º QUALIDADE, MAÇO PADRÃO COMERCIAL, INTEIRA E DE UM VERDE VIBRANTE. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	un.	370	R\$ 7,47	R\$ 2.763,90
51	231403	CREME DE LEITE - 200 GRAMAS - COM TEOR DE GORDURA ENTRE 17% E 25%, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE GRUMOS, SEPARAÇÕES, FERMENTAÇÕES OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA, TIPO LONGA VIDA, OU OUTRA EMBALAGEM EQUIVALENTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 200G, ÍNTEGRA, SELADA, RESISTENTE, INVOLÁVEL E ATÓXICA. O RÓTULO DEVE CONTER, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, NÚMERO DO LOTE, MODO DE CONSERVAÇÃO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO, ALÉM DA DECLARAÇÃO SOBRE A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, DO MAPA, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	un.	668	R\$ 4,60	R\$ 3.072,80
52	231404	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - COM PESO LÍQUIDO DE 340G. COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, GRUMOS, IMPUREZAS, SUJIDADES OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, COM TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA, TIPO LONGA VIDA, OU OUTRA EMBALAGEM EQUIVALENTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, ÍNTEGRA, INVOLÁVEL, SELADA, ATÓXICA E RESISTENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE APRESENTAR, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO	un.	591	R\$ 1,84	R\$ 1.087,44



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		INFERIOR A 6 (SEIS) MESES, NÚMERO DO LOTE, MODO DE CONSERVAÇÃO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO, E A DECLARAÇÃO SOBRE A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, MAPA, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.				
53	214565	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA - COM PESO LÍQUIDO DE 1 KILO. PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, COM COLORAÇÃO CLARA, TEXTURA SECA E HOMOGÊNEA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS, PARASITAS, UMIDADE EXCESSIVA, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM ALTERAÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E INVOLÁVEL COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER, DE FORMA CLARA E INDELEZÍVEL: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA), NÚMERO DO LOTE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA OU MAPA), ALÉM DA DECLARAÇÃO SOBRE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN, CONFORME A RDC Nº 26/2015. O PRODUTO DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA, DO MAPA, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	un.	383	R\$ 9,90	R\$ 3.791,70
54	231389	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 QUILO, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR TEXTURA FINA, COLORAÇÃO CLARA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE IMPUREZAS, GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E SELADA DE 1KG, COM RÓTULO IMPRESSO DE FORMA CLARA CONTENDO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO, E DECLARAÇÃO SOBRE A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA, MAPA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	un.	1144	R\$ 7,42	R\$ 8.488,48
55	231406	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTE DE 1 QUILO. GRÃOS INTEIROS, NOVOS, SADIOS E UNIFORMES, ISENTO DE IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA, MATÉRIAS ESTRANHAS, FUNGOS, INSETOS OU MISTURAS COM OUTRAS VARIEDADES. PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ANVISA E MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, SELADA, CONTENDO RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA, NÚMERO DO LOTE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGIDO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA, SEM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, SEM ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, COM PRAZO DE VALIDADE INSUFICIENTE, COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA, PRESENÇA DE INSETOS, FUNGOS OU OUTRAS IRREGULARIDADES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO PRODUTO.	un.	469	R\$ 4,99	R\$ 2.340,31



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

56	214568	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – PACOTE 1KG. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS, LIMPOS, SECOS, MADUROS E COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. DEVE SER DA ÚLTIMA SAFRA, ISENTO DE IMPUREZAS, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, INSETOS, GRÃOS AVARIADOS OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TERMOSELADA E ÍNTEGRA, COM RÓTULO LEGÍVEL CONTENDO: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ALÉM DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, MAPA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	un.	227	R\$ 6,35	R\$ 1.441,45
57	214569	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO - PACOTE 250 GRAMAS. PRODUZIDO COM MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTO DE UMIDADE, PARASITAS, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM INVOLÁVEL, LACRADA, RESISTENTE E PROTEGIDA CONTRA CONTAMINAÇÃO OU DANOS. O RÓTULO DEVE CONTER NOME DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA E LAUDO BROMATOLÓGICO RECENTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO. PRODUTO CONFORME NORMAS DA ANVISA, MAPA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	un.	249	R\$ 8,01	R\$ 1.993,25
58	225030	FILÉ DE PEIXE, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHA, FATIADO EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, RESFRIADO (NÃO ACETAMOS CONGELADO). O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ADITIVOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E SELADA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO SIF.	Kg	630,00	R\$ 50,00	R\$ 31.500,00
59	214570	FUBÁ MIMOSO DE MILHO - PACOTE DE 500 GRAMAS. OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESGERMINADO, SECO, FINO E DE COLORAÇÃO AMARELA CLARA, ISENTO DE UMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER IMPUREZA. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, ÍNTEGRO E LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G, CONTENDO RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (NOME, CNPJ E ENDEREÇO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DECLARAÇÃO SOBRE A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SENDO QUE A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30 DIAS ANTERIORES À ENTREGA. DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E CONTER, QUANDO APLICÁVEL, SELOS DE INSPEÇÃO E QUALIDADE, GARANTINDO PROCEDÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR.	un.	695	R\$ 1,73	R\$ 1.116,08
60	214563	GOIABADA EM BARRA - 300 GRAMAS. PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, COM COLORAÇÃO VERMELHO-INTENSA, TEXTURA FIRME E UNIFORME, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, ISENTA DE MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMÁRIA, RESISTENTE, SELADA E ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300G. O RÓTULO DEVE CONTER, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, NÚMERO DO LOTE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA OU MAPA), ALÉM DA INDICAÇÃO SOBRE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN CONFORME RDC Nº 26/2015. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS	un.	259	R\$ 3,69	R\$ 955,71



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.				
61	223477	INHAME - LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM. DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA EXTERNA, RACHADURA. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	125,00	R\$ 10,93	R\$ 1.366,25
62	223478	JILÓ VERDE - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	158,00	R\$ 7,86	R\$ 1.241,88
63	214881	KIWI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR UNIFORME E LIMPA, TAMANHO MÉDIO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	Kg	286,00	R\$ 24,71	R\$ 7.067,06
64	214882	LARANJA PÊRA RIO - ATÉ 120 GRAMAS POR UNIDADE, LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Kg	1517,00	R\$ 9,45	14.3354,65
65	231407	LEITE CONDENSADO - 395G - CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES. COMPOSTO POR LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ISENTO DE GRUMOS, GRÃOS DE AÇÚCAR, IMPUREZAS, SABOR OU ODORES ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR-SE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU MICROBIOLÓGICA. EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ASSÉPTICA, TIPO LONGA VIDA, OU OUTRA EMBALAGEM EQUIVALENTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, ATÓXICA, RESISTENTE, INVOLÁVEL E DEVIDAMENTE LACRADA. O RÓTULO DEVE ESTAR IMPRESSO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CNPJ, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DECLARAÇÃO SOBRE A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, QUANDO EXIGIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SENDO QUE A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ EXCEDER 30 DIAS ANTES DA ENTREGA. O LEITE CONDENSADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS DA ANVISA, MAPA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM APLICÁVEIS.	Caixa	50	R\$ 128,67	R\$ 6.433,50
66	214614	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA - 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES - LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO E ULTRAPASTEURIZADO (UHT), COM NO MÍNIMO 3% DE GORDURA, ISENTO DE CONSERVANTES E IMPUREZAS. PRODUTO 100% DE ORIGEM ANIMAL, COM CONSISTÊNCIA LÍQUIDA HOMOGÊNEA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE GRUMOS OU SEPARAÇÃO DE FASES. EMBALAGEM LONGA VIDA CARTONADA DE 1 LITRO, INVOLÁVEL, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, COM INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM CNPJ, REGISTRO NO SI/MPA E DECLARAÇÃO SOBRE A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, SENDO ACEITO APENAS PRODUTO COM	Caixa	228	R\$ 68,00	R\$ 15.504,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA. PRODUTO ELABORADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MAPA, ESPECIALMENTE O DECRETO Nº 9.013/2017, IN MAPA Nº 76/2020, RDC Nº 429/2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.				
67	214615	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT LONGA VIDA – 1LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES. LEITE INTEGRAL DE ORIGEM 100% ANIMAL, HOMOGENEIZADO E ULTRAPASTEURIZADO (UHT), COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, TORNANDO-O APROPRIADO PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. POSSUI CONSISTÊNCIA LÍQUIDA UNIFORME, SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, COLORAÇÃO BRANCA CREMOSA, E TEOR MÍNIMO DE GORDURA DE 3%. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES, IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, ADITIVOS ARTIFICIAIS OU SEPARAÇÃO DE FASES. ENVASADO EM EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA DE 1 LITRO, COM SISTEMA DE ABERTURA ABRE-FÁCIL E TAMPA DE ROSCA, RESISTENTE, INVOLÁVEL, ATÓXICA E QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO “LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE”, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ), E OS SELOS OBRIGATÓRIOS COMO SIF/MAPA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO ACEITO APENAS AQUELE COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA, EM ESPECIAL IN Nº 76/2020, RDC Nº 429/2020, DECRETO Nº 9.013/2017, E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	Caixa	126	R\$ 77,66	R\$ 9.785,16
68	214883	LIMÃO TAITI - DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO.	Kg	570,00	R\$ 9,26	R\$ 5.278,20
69	223428	LINGUIÇA DE FRANGO - RESFRIADA (NÃO ACEITAMOS CONGELADA) , PREPARADAS COM CARNE DE FRANGO PURA E LIMPA DE 1ª QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE FRANGO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ CONTER: TARA COM QUANTIDADES DE KG, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. ENTREGAS: SEMANAL OU DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	Kg	968,00	R\$ 24,13	R\$ 23.357,84
70	223426	LINGUIÇA TIPO TOSCANA MISTA , RESFRIADA - (NÃO ACEITAMOS CONGELADA) PREPARADAS COM CARNE SUÍNA E FRANGO, PURA E LIMPA DE 1ª QUALIDADE, PICADA, ADICIONADA DE FRANGO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ CONTER: TARA COM QUANTIDADES DE KG, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. ENTREGAS: SEMANAL OU DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	Kg	798,00	R\$ 27,60	R\$ 22.024,80
71	225033	LINGUIÇA TIPO TOSCANA SUÍNA, RESFRIADA (NÃO ACEITAMOS CONGELADA), PREPARADA COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE 1ª QUALIDADE. EM GOMOS UNIFORMES E	Kg	698,00	R\$ 21,38	R\$ 14.923,24

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		PADRONIZADOS, SEM SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO SIF/DIPOA.				
72	214884	MAÇÃ NACIONAL FUJI - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Kg	1860,00	R\$ 12,54	R\$ 23.324,40
73	214617	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, DO TIPO SECO, ELABORADO COM SÊMOLA DE TRIGO DURUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES OU INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. PRODUTO COM COLORAÇÃO AMARELA CLARA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM BOA RESISTÊNCIA AO COZIMENTO, TEXTURA FIRME E NÃO PEGAJOSA APÓS PREPARO. EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE OU IMPRESSA, RESISTENTE E TERMOSELADA, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (NOME, CNPJ E ENDEREÇO), ALÉM DOS SELOS OBRIGATÓRIOS DA ANVISA, MAPA E SELo DE ENRIQUECIMENTO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, E ESTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. FABRICADO CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020, DECRETO Nº 9.013/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	un.	485	R\$ 5,58	R\$ 2.706,30
74	214620	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO – 500G, MASSA ALIMENTÍCIA SECA, DO TIPO COMUM, FABRICADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO DE COR CLARA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES, COM BOA QUALIDADE NO COZIMENTO, MANTENDO FIRMEZA E INTEGRIDADE APÓS O PREPARO. PRODUTO ISENTO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, FRAGMENTOS, UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE, FLEXÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICA E TERMOSELADA, CONTENDO 500G. O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRESENÇA DE GLÚTEN, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E CNPJ, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020, DECRETO Nº 9.013/2017 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DA ANVISA E DO MAPA. PRODUTO NACIONAL, SUJEITO À VERIFICAÇÃO TÉCNICA NO MOMENTO DA ENTREGA.	un.	373	R\$ 5,61	R\$ 2.092,53
75	214621	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – 500G, MASSA ALIMENTÍCIA SECA, DO TIPO COMUM, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO COM COLORAÇÃO CLARA, FORMATO ESPIRAL UNIFORME, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES. APRESENTA EXCELENTE RENDIMENTO E RESISTÊNCIA APÓS O COZIMENTO, MANTENDO A TEXTURA FIRME E SABOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, FRAGMENTOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E TERMOSELADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, PRESENÇA DE GLÚTEN, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E CNPJ, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA	un.	413	R\$ 2,05	R\$ 846,65



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO ESTA NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E MAPA, ESPECIALMENTE A RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020 E O DECRETO Nº 9.013/2017. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SUJEITO À INSPEÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
76	214885	MAMÃO FORMOSA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	Kg	939,00	R\$ 7,36	R\$ 6.911,04
77	214886	MANDIOCA - RAIZ IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM. DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	Kg	1273,00	R\$ 7,09	R\$ 9.025,57
78	223485	MANDIOQUINHA SALSA – EXTRA AAA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	288,00	R\$ 19,11	R\$ 5.503,68
79	214888	MANGA TOMMY - FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE TOMMY. DEVE ESTAR MADURA, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	Kg	659,00	R\$ 12,00	R\$ 7.908,00
80	214622	MARGARINA CREMOSA COM SAL – 500G, PRÓPRIA PARA USO CULINÁRIO E PARA CONSUMO DIRETO COM PÃES E TORRADAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS REFINADAS E ÁGUA, CONTENDO SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES, ANTIOXIDANTES, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTA COLORAÇÃO AMARELO-CLARA, TEXTURA UNIFORME E CREMOSA, FÁCIL DE ESPALHAR, COM SABOR SUAVE E AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. PRODUTO ISENTO DE GORDURAS TRANS. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D E E. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO RÍGIDO (POTE) COM TAMPA, LACRE DE SEGURANÇA E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICA, INVOLÁVEL E CONTER ROTULAGEM IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, ENDEREÇO), E INFORMAÇÃO SOBRE PRESENÇA DE GLÚTEN, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODE SER ANTERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. O FORNECIMENTO ESTÁ SUJEITO À VERIFICAÇÃO TÉCNICA NO RECEBIMENTO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE RECONHECIDA QUALIDADE E AMPLA ACEITAÇÃO NO MERCADO.	un.	1299	R\$ 13,78	R\$ 17.900,22
81	214889	MELANCIA - GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	Kg	2212,00	R\$ 18,12	R\$ 40.081,44
82	214890	MELÃO - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU	Kg	601,00	R\$ 8,47	R\$ 5.090,47

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO
Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.				
83	226284	MEXIRICA PONCAN - TAMANHO MÉDIA, ASPECTO IN NATURA. FRESCA, APRESENTAÇÃO INTEIRA, FIRME, COR E TAMANHO UNIFORME, SEM SINAIS DE MURCHA E PODRIDÃO, ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE	Kg	282,00	R\$ 8,02	R\$ 2.261,64
84	214623	MILHO DE PIPOCA – 500G - TIPO 1, GRÃOS SELECIONADOS, SECOS, INTEIROS, LIMPOS, DE COLORAÇÃO AMARELO-OURO, ISENTOS DE UMIDADE EXCESSIVA, FUNGOS, PARASITAS, IMPUREZAS, MATÉRIAS TERROSAS, INSETOS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE RENDIMENTO E ALTO ÍNDICE DE EXPANSÃO, IDEAL PARA PREPARO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADA, ATÓXICA E INVOLÁVEL, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER ROTULAGEM CLARA E LEGÍVEL COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO), E INFORMAÇÃO SOBRE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020 E DECRETO Nº 9.013/2017). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AMPLAMENTE ACEITO NO MERCADO E EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES EXIGIDOS PARA COMPRAS PÚBLICAS.	un.	279	R\$ 4,26	R\$ 1.188,54
85	214625	MILHO PARA CANJICA - 500G - TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, LIMPOS, POLIDOS, SECOS, DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA UNIFORME (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL), PROVENIENTES DE MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS, PARASITAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, GRÃOS MOFADOS, FERMENTADOS, BROTADOS OU ARDIDOS, BEM COMO DE FRAGMENTOS OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. PRODUTO DE ALTO RENDIMENTO E FÁCIL COCÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS ARTIFICIAIS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, TERMOSELADO E INVOLÁVEL, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL CONTENDO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO), E INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS SOBRE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020, DECRETO Nº 9.013/2017 E DEMAIS NORMAS DA ANVISA E MAPA). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ELEVADO PADRÃO DE QUALIDADE, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO E AMPLAMENTE ACEITO EM COMPRAS PÚBLICAS.	un.	322	R\$ 2,35	R\$ 756,70
86	214626	MILHO VERDE EM CONSERVA – LATA 170G, COMPOSTO POR GRÃOS SELECIONADOS, TENROS E INTEIROS, DE COLORAÇÃO AMARELO-VIVO E TEXTURA MACIA, PRONTOS PARA O CONSUMO. PRODUTO ESTERILIZADO, CONSERVADO EM SALMOURA LEVE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE IMPUREZAS, GRÃOS ESCURECIDOS OU FERMENTADOS. INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA METÁLICA COM VERNIZ INTERNO ATÓXICO, SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL (“ABRE-FÁCIL”), RESISTENTE E INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSADOS, FERRUGEM, ESTUFAMENTO OU QUALQUER	un.	284	R\$ 3,18	R\$ 903,12



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		DANO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DO ALIMENTO. EMBALAGEM COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, ENDEREÇO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E PESO DRENADO, CONFORME RDC Nº 429/2020 E IN Nº 75/2020 DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO PODENDO ESTA SER ANTERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA.				
87	214891	MILHO VERDE FRESCO - CUIDADOSAMENTE SELECIONADO, CONTENDO 5 ESPIGAS DE MILHO POR BANDEJA, COLHIDAS NO PONTO IDEAL DE MATURAÇÃO, GARANTINDO SABOR E TEXTURA INIGUALÁVEIS. AS ESPIGAS DEVERÃO ESTAR FRESCAS, TENRAS E COM GRÃOS SUCULENTOS, APRESENTANDO UMA COR VIBRANTE E UNIFORME. LIVRES DE IMPERFEIÇÕES, PRAGAS OU DANOS.	Bandeja	380	R\$ 7,79	R\$ 2.960,20
88	214627	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – 340 GRAMAS - PRONTO PARA USO, PRODUZIDO A PARTIR DE TOMATES SELECIONADOS, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO E SABOR SUAVE. PRODUTO ESTERILIZADO, COM QUALIDADE GARANTIDA, ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO. INDICADO PARA USO DIRETO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, COMO MASSAS, CARNES, PIZZAS E OUTROS. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ALHO, AMIDO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, E CONDIMENTOS NATURAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO STAND-UP POUCH, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TERMOSELADA, INVOLÁVEL E COM SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL. A ROTULAGEM DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020 E IN Nº 75/2020 DA ANVISA), CONTENDO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE (NOME, CNPJ E ENDEREÇO), PESO LÍQUIDO, E INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO ESTA NÃO ANTERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO NACIONAL, DE QUALIDADE RECONHECIDA, COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS EM QUALQUER ESFERA.	un.	760	R\$ 4,14	R\$ 3.146,40
89	214893	MORANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS E MADUROS, BEM FORMADOS, LIMPOS, SADIOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	Kg	371,00	R\$ 37,75	R\$ 14.005,25
90	214628	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO – 900ML - CAIXA COM 20 UNIDADES, 100% SOJA, EXTRAÍDO DE GRÃOS SELECIONADOS E SUBMETIDO A PROCESSO DE REFINO QUE GARANTE PUREZA, COLORAÇÃO LÍMPIDA, ODORE E SABOR NEUTROS. PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS, ADITIVOS QUÍMICOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO. INDICADO PARA USO CULINÁRIO EM GERAL, COMO FRITURAS, ASSADOS E PREPAROS DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO (100%). NÃO CONTÉM GLÚTEN. RICO EM VITAMINA E. PRODUTO LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RECICLÁVEL, COM TAMPA DE ROSCA INVOLÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO IMPRESSO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020 E IN Nº 75/2020 DA ANVISA), INCLUINDO: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, ENDEREÇO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E INFORMAÇÕES SOBRE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO PODENDO A DATA SER ANTERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO NACIONAL, COM QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES EXIGIDOS EM PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS EM TODAS AS ESFERAS DA ADMINISTRAÇÃO.	Caixa	95	R\$ 131,33	R\$ 12.476,35
91	214629	ORÉGANO DESIDRATADO E MOÍDO. ISENTO DE MOFOS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO	un.	82	R\$ 6,46	R\$ 529,72

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO
Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 90 A 100 GR.				
92	214895	OVO - COM 30 UNIDADES - ORIGEM GALINHA, NA COR "ROXA, MARROM", CLASSE A, TIPO GRANDE, ASPECTO IN NATURA, FRESCO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, COM CASCA LIMPA E SEM TRINCAS, ISENTO DE SUJIDADE, EMBALAGEM CARTELA.	Cartela	752	R\$ 28,36	R\$ 21.326,72
93	214894	OVO - COM 30 UNIDADES - ORIGEM GALINHA, NA COR BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE, ASPECTO IN NATURA, FRESCO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, COM CASCA LIMPA E SEM TRINCAS, ISENTO DE SUJIDADE, EMBALAGEM CARTELA.	Cartela	625	R\$ 26,60	R\$ 18.221,00
94	225020	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. A TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DEVE SER DE NO MÍNIMO -18°C. A VALIDADE MÍNIMA A VENCER NO ATO DA ENTREGA DEVE SER DE 120 DIAS. AS EMBALAGENS DEVEM SER APROPRIADAS PARA CONGELAMENTO, RESISTENTES, E DEVEM CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O CONTEÚDO, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE. CADA EMBALAGEM DEVE INCLUIR ETIQUETA COM: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO.	Kg	1541,00	R\$ 28,76	R\$ 44.319,16
95	225021	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL ASSADO, DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO, PREFERENCIALMENTE NO DIA DA FABRICAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM SER RESISTENTES E HIGIÊNICAS, ADEQUADAS PARA PROTEGER O PRODUTO E PRESERVAR SUA QUALIDADE DURANTE O TRANSPORTE. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	Kg	1750,00	R\$ 28,45	R\$ 49.787,50
96	225022	PÃO FRANCÊS, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE. DEVE APRESENTAR BOM FORMATO, ASPECTO E CHEIRO, SENDO DO TIPO FRESCO (DO DIA). OS PÃES DEVEM SER EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES QUE PERMITAM A VENTILAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CROCÂNCIA DA CASCA. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA ESPECIFICANDO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO POR EMBALAGEM.	Kg	3685,00	R\$ 19,29	R\$ 71.083,65
97	225024	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG), DE FORMA ALONGADA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO E PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE. OS PÃES DEVEM SER EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO ETIQUETA COM: PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE.	Kg	848,00	R\$ 16,18	R\$ 13.720,64
98	214896	PEPINO - LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE CAPIRA/COMUM/JAPONÊS. DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR	Kg	328,00	R\$ 7,15	R\$ 2.345,20
99	214897	PÊRA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg	332,00	R\$ 15,52	R\$ 5.152,64
100	214898	PESSÊGO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg	311,00	R\$ 14,57	R\$ 4.531,27
101	214899	PIMENTA DE CHEIRO - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AROMA MARCANTE E SABOR SUAVE, SEM ARDÊNCIA INTENSA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VIBRANTE, ESTAR ÍNTEGRO, SEM SINAIS DE PRAGAS, DANOS FÍSICOS OU DETERIORAÇÃO, PRONTO PARA USO CULINÁRIO.	Kg	262,00	R\$ 35,39	R\$ 9.272,18
102	214631	PIMENTA-DO-REINO EM PÓ - PACOTE COM 50 GRAMAS. 100%	un.	151	R\$ 5,11	R\$ 771,61

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n°. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO
Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		PURA, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SELECIONADOS, COM COLORAÇÃO MARROM ESCURA UNIFORME, AROMA E SABOR FORTES E CARACTERÍSTICOS. PRODUTO LIVRE DE UMIDADE, IMPUREZAS E ADITIVOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN. PRODUTO NACIONAL, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.				
103	214900	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE. DEVE ESTAR COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	Kg	267,00	R\$ 14,28	R\$ 3.812,76
104	223499	PIMENTAO VERMELHO - VEGETAL IN NATURA, LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS - CICATRIZADOS OU NÃO, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. NA COR VERMELHO, INTENSO E UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, E DE TAMANHO MÉDIO. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	150,00	R\$ 22,54	R\$ 3.381,00
105	214632	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - CAIXA COM 25 GRAMAS. SABOR ARTIFICIAL VARIADOS ENTRE: CEREJA, MARACUJA, LIMÃO, MORANGA E ABACAXI. COMPOSTO POR GELATINA, CORANTES E AROMATIZANTES, PRONTO PARA O PREPARO COM ADIÇÃO DE ÁGUA. PRODUTO DE COLORAÇÃO VIVA E AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTO DE GRUMOS, UMIDADE OU IMPUREZAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 25G, EM FILME PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SABOR, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES SOBRE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN.	un.	843	R\$ 2,97	R\$ 2.503,71
106	225034	POSTA DE PEIXE (CORVINA), LIMPA, RESFRIADA (NÃO ACEITAMOS CONGELADA). A QUALIDADE DO PRODUTO DEVE SER AVALIADA POR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICOS, RESISTENTES E LACRADOS, COM RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO SIF.	Kg	500,00	R\$ 25,47	R\$ 12.735,00
107	226368	PRESUNTO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA 100% PERNIL. SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, SEM CAPA DE GORDURA E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO (NÃO ACEITAMOS CONGELADO) E FATIADO EM APROXIMADAMENTE 20G POR FATIA. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, SEM SINAIS DE RACHADURAS, FUKOS OU ACÚMULOS NA SUPERFÍCIE.	Kg	1445,00	R\$ 35,95	R\$ 51.947,75
108	214902	QUEIJO CURADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA FIRME A SEMIDURA, TEXTURA CARACTERÍSTICA DA CURA E SABOR ACENTUADO E MARCANTE, TÍPICO DE QUEIJO MATURADO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO OU DE LEITE CRU QUE CUMpra RIGOROSAMENTE O PERÍODO MÍNIMO DE MATURAÇÃO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO (NORMALMENTE 60 DIAS PARA LEITE CRU, CONFORME ANVISA/MAPA). DEVE ESTAR ISENTO DE MOFOS INDESEJÁVEIS, TRINCAS, RACHADURAS OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE COMPROMETA SUA INTEGRIDADE, ASPECTO E SANIDADE. A COLORAÇÃO DEVE SER HOMOGÊNEA, SEM IMPUREZAS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, E O QUEIJO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE VIGENTES PARA PRODUTOS LÁCTEOS NO BRASIL.	Kg	705,00	R\$ 48,85	R\$ 34.439,25
109	225036	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO (NÃO ACEITAMOS CONGELADO). PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS. EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TIPO CRYOVAC, LACRADO, SEM SINAIS DE RACHADURAS, FUKOS OU ACÚMULOS NA SUPERFÍCIE. O RÓTULO DEVE SER	Kg	1411,00	R\$ 54,30	R\$ 76.617,30



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		ADESIVO.				
110	223501	QUIABO - FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FRUTOS JOVENS, TENROS E DE COLORAÇÃO VERDE VIBRANTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SINAIS DE RESSECAMENTO, PRAGAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. IDEAL PARA DIVERSAS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, O QUIABO DEVE SER FIRME AO TOQUE E APTO PARA CONSUMO, GARANTINDO SABOR E TEXTURA EXCELENTES. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	Kg	120,00	R\$ 18,17	R\$ 2.180,40
111	223503	RABANETE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA..	Kg	123,00	R\$ 9,19	R\$ 1.130,37
112	214636	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - FARDO COM 6 UNIDADES. BEBIDA GASEIFICADA NÃO ALCÓOLICA, ELABORADA COM EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR (OU ADOÇANTES, CONFORME O CASO), ACIDULANTES, CONSERVADORES E AROMATIZANTES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS. PRODUTO COM SABOR SUAVE E REFRESCANTE, COLORAÇÃO TÍPICA, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM PADRÃO DE CARBONATAÇÃO ADEQUADO E AROMA CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, RESISTENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE LACRADA, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E DO MAPA, CONTENDO NOME E TIPO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO), NÚMERO DE LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN E REGISTROS OBRIGATÓRIOS. PRODUTO NACIONAL, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO COMPROVADA NO MERCADO, SENDO ADEQUADO PARA CONSUMO DIRETO.	Fardo	616	R\$ 55,51	R\$ 34.194,16
113	214906	REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	Kg	638,00	R\$ 7,30	R\$ 4.657,40
114	225027	ROSCA ASSADA, DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCA, PREFERENCIALMENTE NO DIA DA FABRICAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM SER HIGIÊNICAS E RESISTENTES, ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE E PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	Kg	1628,00	R\$ 24,63	R\$ 40.097,64
115	225029	ROSCA FRITA, DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCA, PREFERENCIALMENTE NO DIA DA FABRICAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM SER HIGIÊNICAS E RESISTENTES, ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE E PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	Kg	1573,00	R\$ 19,67	R\$ 30.940,91
116	223505	RÚCULA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ENTREGA SEMANAL E OU DIÁRIA.	un.	88	R\$ 27,19	R\$ 2.392,72
117	225092	SAL REFINADO DE COZINHA - 1KILO - FARDO COM 10 UNIDADES - PRODUTO 100% CLORETO DE SÓDIO, OBTIDO A PARTIR DE FONTES NATURAIS E SUBMETIDO A PROCESSOS DE REFINO QUE GARANTEM PUREZA, GRANULAÇÃO UNIFORME, COR BRANCA E ISENÇÃO DE IMPUREZAS, UMIDADE, MATÉRIAS ESTRANHAS, AGLOMERADOS OU RESÍDUOS. PRODUTO PRÓPRIO PARA USO ALIMENTAR, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO,	Fardo	49	R\$ 23,01	R\$ 1.127,49

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n°. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

		INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (NÃO PODENDO ESTA SER ANTERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA), NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, ENDEREÇO) E INFORMAÇÕES SOBRE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
118	225093	SAL TEMPERADO - 1KG - SAL REFINADO, ALHO EM PÓ, CEBOLA EM PÓ, LOURO EM PÓ, SALSA EM PÓ, SALSA FLOCOS, CÚRCUMA EM PÓ, PÁPRICA DOCE EM PÓ, PIMENTA CALABRESA, MANJERICÃO FLOCOS E CEBOLINHA EM PÓ. EM EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS APARTIR DA ENTREGA DA MERCADORIA.	un.	151	R\$ 25,50	R\$ 3.850,50
119	225037	SALSICHA, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. RESFRIADA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE APRESENTE SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO SIF/DIPOA.	Kg	2335,00	R\$ 14,76	R\$ 34.464,60
120	214766	SUCO DE CAIXINHA - 1 LITRO - CAIXA COM 6 UNIDADES. SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL DIVERSOS SABORES: CAJU, UVA, LIMÃO, PÊSSEGO, TANGERINA, ABACAXI, MORANGO, MANGA, LARANJA E MARACUJÁ, COM AÇÚCAR E ABSOLUTAMENTE NADA DE CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DA MERCADORIA.	Caixa	516	R\$ 32,17	R\$ 16.599,72
121	214909	TOMATE MADURO - PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO, MADURO MAS NÃO AMOLECIDO, NO PONTO PARA PREPARO DE MOLHOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, MURCHO, IMATURO, PASSADO E FERIDAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	634,00	R\$ 7,15	R\$ 4.533,10
122	214910	UVA ROXA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLHEITA RECENTE, COLORAÇÃO E AROMA DA VARIEDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS, AUSENTE DE DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA POR KG. EMBALAR E SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. ENTREGA CONFORME PEDIDO SEMANAL.	Kg	506,00	R\$ 27,52	R\$ 13.925,12
123	214911	UVAS PASSAS PRETAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDAS A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DE UVAS FRESCAS MADURAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO ESCURA CARACTERÍSTICA E SABOR DOCE E FRUTADO. O PRODUTO DEVE SER MACIO, SUCULENTO, COM TEXTURA UNIFORME E LIVRE DE AGLOMERADOS EXCESSIVOS. ISENTAS DE CAROÇOS, IMPUREZAS, FRAGMENTOS DE GALHOS, PEDRAS OU QUALQUER CORPO ESTRANHO, AS UVAS PASSAS DEVEM ESTAR LIVRES DE MOFO, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PRAGAS OU DANOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANÇA PARA CONSUMO. DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE VIGENTES PARA FRUTOS DESIDRATADOS	Kg	242,00	R\$ 31,61	R\$ 7.649,62
124	214912	VAGEM - PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	Kg	138,00	R\$ 21,37	R\$ 2.949,06
125	214641	VINAGRE DE ÁLCOOL 5% ACIDEZ, PRODUTO LÍQUIDO, TRANSPARENTE, INODORO, OBTIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO CONTROLADA DE ÁLCOOL ETÍLICO DE ORIGEM AGRÍCOLA. APRESENTA ACIDEZ ADEQUADA, SABOR	un.	134	R\$ 12,32	R\$ 1.650,88

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	CARACTERÍSTICO, SEM IMPUREZAS, CORANTES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRÓPRIO PARA USO CULINÁRIO E CONSERVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, RESISTENTE, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA, DISPONÍVEL EM VOLUME DE 900ML OU 1 LITRO, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020 E IN Nº 75/2020 DA ANVISA), COM NOME DO PRODUTO, PERCENTUAL DE ACIDEZ, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (NOME, CNPJ E ENDEREÇO), E INFORMAÇÕES SOBRE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN. PRODUTO NACIONAL, DE QUALIDADE SUPERIOR, ADEQUADO PARA AQUISIÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 1.709.894,29 (Um milhão setecentos e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento pela Administração.

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à adequada armazenagem, transporte e acondicionamento dos gêneros alimentícios, de modo a evitar desperdícios e garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

4.1.2. Sempre que possível, os produtos deverão possuir embalagens adequadas que minimizem impactos ambientais e possibilitem correta destinação final.

4.1.3. O fornecedor deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao transporte e armazenamento de alimentos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Para os itens objeto desta contratação, não haverá indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, devendo as especificações dos produtos observar critérios objetivos, usuais de mercado e necessários ao atendimento da demanda administrativa, tais como composição, embalagem, validade, características de qualidade, condições de conservação, rotulagem e atendimento às normas sanitárias aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, prazo de validade insuficiente, embalagens violadas ou que não atendam às normas sanitárias vigentes.

4.3.2. Os gêneros alimentícios deverão atender às exigências dos órgãos de vigilância sanitária e demais normas aplicáveis.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, ainda que o fornecedor seja revendedor ou distribuidor, considerando tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja responsabilidade contratual recairá integralmente sobre a empresa contratada.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento dos bens constitui obrigação direta da contratada, não havendo parcela técnica especializada que justifique a delegação a terceiros.

4.5.2. O contrato estabelecerá as responsabilidades integrais da contratada quanto à entrega, qualidade, transporte, carga e descarga dos produtos.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens comuns de consumo), o baixo risco financeiro envolvido e a adoção de pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos.

4.6.2. O contrato disciplinará as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento, assegurando mecanismos suficientes de proteção ao interesse público.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens, não envolvendo execução de serviços em local específico ou avaliação prévia de instalações.

4.7.2. A não realização de vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições de entrega, uma vez que os endereços das unidades serão previamente informados e constarão no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução.

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se:

I – até 10 (dez) dias úteis para os produtos não perecíveis;

II – até 05 (cinco) dias úteis para os produtos perecíveis;

III – entrega diária, conforme necessidade da Administração, para o item pão francês.

5.1.1.2. Os produtos deverão ser entregues nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itumbiara/GO, conforme Pedidos de Compra e Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observando-se, inicialmente, os seguintes locais de entrega:

a) SEMAS - Rua Paranaíba, nº 117, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75526-170;

b) CREAS - Rua Anápolis, nº 518, Setor Novo Horizonte, Itumbiara/GO, CEP 75526-453;

c) CRAS Buritis - Avenida Cícero Marques, nº 245, Setor São Sebastião, Itumbiara/GO, CEP 75515-160;

d) CRAS Novo Horizonte - Rua Sumaré, nº 185, Setor Planalto, Itumbiara/GO, CEP 75533-250;

e) Abrigo Sol Nascente - Rua Ildeu Domingos Borges, nº 406, Setor Comercial, Itumbiara/GO, CEP 75528-269;

f) Albergue Municipal - Rua Tapajós, nº 166, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP 75513-460;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- g) Programa Vida Digna - Avenida Osvaldo Cruz, nº 91, Setor Rodoviário, Itumbiara/GO, CEP 75516-020;
- h) Casa da Mulher - Rua Dom Emanuel, nº 28, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75503-270;
- i) Casa Abrigo da Mulher - Rua Aparecida do Norte, nº 13, Bairro Novo Horizonte, Itumbiara/GO, CEP 75503-270;
- j) Centro de Convivência - Vela Fipas, nº 31, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP 75513-457;
- k) Residencial Vila Vida - Avenida Caio Barcelos Silveira, nº 253, Bairro Dom Veloso, Itumbiara/GO, CEP: 75537-767;
- l) Conselho Tutelar - Rua Ladário Cardoso de Paula, nº 2-18, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75503-510.

5.1.1.2.1. As entregas poderão ocorrer em outros locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em dias úteis e durante o horário de funcionamento das unidades demandantes, desde que devidamente informado ao fornecedor, no ato da solicitação de entrega, o endereço competente.

5.1.1.3. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá proceder à separação dos itens solicitados, realizar o adequado acondicionamento dos produtos, garantindo a preservação de suas características e condições de consumo, e providenciar o transporte em condições apropriadas de higiene, conservação e segurança alimentar, até os locais indicados pela Administração.

5.1.1.4. O fornecimento ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, considerando as necessidades das unidades requisitantes e as demandas administrativas ao longo da vigência contratual.

5.1.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2.1. Os produtos serão entregues nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itumbiara/GO, observando-se os endereços especificados no item 5.1.1.2 deste Termo de Referência e reproduzidos no item 8.2.3, conforme Pedidos de Compra e Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.2.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento das unidades administrativas, salvo orientação diversa previamente estabelecida pela Administração.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1. A execução contratual observará as rotinas enumeradas abaixo:

5.2.1.1. Recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, contendo a especificação e os quantitativos dos gêneros alimentícios solicitados;

5.2.1.2. Separação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos solicitados, observando as condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, bem como as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução do objeto contratual, a contratada deverá disponibilizar os gêneros alimentícios solicitados nas quantidades indicadas pela Administração, bem como os meios necessários para o transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, garantindo que os itens sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas.

5.3.1.1. Gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência e na planilha de itens da contratação;

5.3.1.2. Embalagens adequadas para o acondicionamento e conservação dos produtos durante o transporte;

5.3.1.3. Meios de transporte apropriados para a entrega dos gêneros alimentícios, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e integridade dos produtos.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

5.4.1.2. Quantitativos estimados definidos com base no histórico de consumo das unidades administrativas e nas necessidades previstas para o período contratual;

5.4.1.3. Inclusão, nos valores apresentados na proposta, de todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, logística, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos produtos fornecidos observará aquele estabelecido na legislação aplicável, especialmente nas disposições da Lei nº 8.078, de 1990, devendo os produtos atender às condições de qualidade, segurança e adequação ao consumo.

5.5.2. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações exigidas ou impróprios para consumo, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.6. Da possibilidade de exigência de amostras.

5.6.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos, quando necessária à verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto em relação aos gêneros alimentícios perecíveis e não padronizáveis, tais como panificados, carnes, hortaliças, legumes, frutas, laticínios frescos e produtos de fabricação própria ou artesanal, cuja apresentação de amostras mostra-se incompatível com a natureza do objeto em razão de sua alta perecibilidade. A exigência de amostras poderá recair sobre os demais produtos, sempre que a Administração entender necessária a aferição de sua qualidade e conformidade.

5.6.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da licitante ou contratada, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

5.6.3. A análise da amostra observará, no que couber, os seguintes critérios: conformidade com a descrição do item, composição do produto, condições da embalagem, prazo de validade, características organolépticas, tais como aspecto, cor, odor, textura e sabor, bem como o atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

5.6.4. A análise das amostras será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, preferencialmente com apoio de servidor com conhecimento técnico compatível com a natureza dos produtos avaliados, devendo o resultado da avaliação ser registrado em documento próprio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).
- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e prazos de entrega dos gêneros alimentícios fornecidos, conforme disposto neste instrumento e nos documentos que integram o processo de contratação.

7.1.1. A medição dos fornecimentos será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues pela contratada e devidamente recebidos pela Administração, mediante conferência realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

7.1.2. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação das especificações, quantidades, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não realizar a entrega dos produtos nas condições e prazos estabelecidos;

7.2.2. Deixar de fornecer os produtos nas quantidades solicitadas ou em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência; ou

7.2.3. Fornecer produtos com qualidade inferior à exigida, com embalagens violadas, avariadas, fora das especificações ou com prazo de validade inadequado.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, os produtos fornecidos serão submetidos à conferência quanto às quantidades entregues, integridade das embalagens, prazos de validade, condições de conservação e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades, irregularidades



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

ou divergências em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, cabendo à fiscalização rejeitar os itens irregulares até que sejam sanadas todas as pendências verificadas no recebimento provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste definitivo dos produtos fornecidos enquanto existirem pendências relacionadas à qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens ou conformidade dos itens entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

7.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.12. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.3.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1.1. o prazo de validade;

7.4.1.2. a data da emissão;

7.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.1.5. o valor a pagar; e

7.4.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento e conferência dos produtos entregues, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.5.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será de forma indireta, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

8.2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2.2. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se:

I – até 10 (dez) dias úteis para os produtos não perecíveis;

II – até 05 (cinco) dias úteis para os produtos perecíveis;

III – entrega diária, conforme necessidade da Administração, para o item pão francês.

8.2.3. Os produtos deverão ser entregues nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itumbiara/GO, conforme endereços constantes dos Pedidos de Compra e da Ordem de Fornecimento, observando-se, inicialmente, os seguintes locais de entrega:

a) SEMAS - Rua Paranaíba, nº 117, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75526-170;

b) CREAS - Rua Anápolis, nº 518, Setor Novo Horizonte, Itumbiara/GO, CEP 75526-453;

c) CRAS Buritis - Avenida Cícero Marques, nº 245, Setor São Sebastião, Itumbiara/GO, CEP 75515-160;

d) CRAS Novo Horizonte - Rua Sumaré, nº 185, Setor Planalto, Itumbiara/GO, CEP 75533-250;

e) Abrigo Sol Nascente - Rua Ildeu Domingos Borges, nº 406, Setor Comercial, Itumbiara/GO, CEP 75528-269;

f) Albergue Municipal - Rua Tapajós, nº 166, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP 75513-460;

g) Programa Vida Digna - Avenida Osvaldo Cruz, nº 91, Setor Rodoviário, Itumbiara/GO, CEP 75516-020;

h) Casa da Mulher - Rua Dom Emanuel, nº 28, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75503-270;

i) Casa Abrigo da Mulher - Rua Aparecida do Norte, nº 13, Bairro Novo Horizonte, Itumbiara/GO, CEP 75503-270;

j) Centro de Convivência - Viela Fipas, nº 31, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP 75513-457;

k) Residencial Vila Vida - Avenida Caio Barcelos Silveira, nº 253, Bairro Dom Veloso, Itumbiara/GO, CEP: 75537-767;

l) Conselho Tutelar - Rua Ladário Cardoso de Paula, nº 2-18, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75503-510.

8.2.4. As entregas poderão ocorrer em outros locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em dias úteis e durante o horário de funcionamento das unidades demandantes, desde que devidamente informado ao fornecedor, no ato da solicitação de entrega, o endereço competente.

8.2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, armazenamento e conservação, observando-se as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento, temperatura e prazo de validade dos gêneros alimentícios.

8.2.6. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, responsável pela conferência das quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.3.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto compatível com a presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento regular e satisfatório de gêneros alimentícios ou produtos de natureza similar.

8.3.4.5. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar, no mínimo:

8.3.4.5.1. Fornecimento de gêneros alimentícios ou produtos de natureza similar ao objeto desta contratação;

8.3.4.5.2. Execução do fornecimento de forma regular e satisfatória, comprovando a capacidade da empresa em atender às demandas de entrega e abastecimento;

8.3.4.5.3. Compatibilidade do fornecimento com o objeto da presente contratação, em natureza dos produtos.

8.3.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.9. Para fins de habilitação sanitária, quando exigível em razão da natureza do objeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;

b) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;

c) Comprovação de regularidade perante a Vigilância Sanitária, quando exigível.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.709.894,29 (Um milhão setecentos e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

o

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0472 – 02.25.08.245.6013.2634.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO ABRIGO DA MULHER – CASA DE PASSAGEM – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 100.000;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0787 – 32.01.08.244.6016.2450.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO CREAS – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 129.536;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0462 – 02.25.08.245.6013.2445.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL – CASA DE PASSAGEM – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 100.000;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0802 – 32.01.08.246.6013.2424.3.3.90.30. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 129.056;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

0764 – 32.01.08.243.6015.2441.3.3.90.30. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 129.513;

07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

0759 – 32.01.08.122.6013.2426.3.3.90.30. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 129.550;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
0467 – 02.25.08.245.6013.2616.3.3.90.30. MANTER CASA DA MULHER – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 100.000;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
0425 – 02.25.08.241.6013.2402.3.3.90.30. MANTER ATIVIDADES DO RESIDENCIAL VILA VIDA – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 100.000;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
0797 – 32.01.08.245.6016.2147.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO ABRIGO SOL NASCENTE – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 129.538;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
0447 – 02.25.08.244.6013.2655.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 100.000;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
0780 – 32.01.08.244.6015.2442.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E MANUTENÇÃO DE VÍNCULO – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 129.665;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
0775 – 32.01.08.244.6015.2423.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 129.511;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
0432 – 02.25.08.243.6013.2039.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 100.000;
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 04 de agosto de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Amanda Miguel dos Anjos Silva de Souza
Agente de Planejamento
Matrícula nº 34050

Termo de Referência autorizado por:

Itumbiara, Estado de Goiás, 17 de agosto de 2026.

EDNON CÂNDIDO VIEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC.
XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 029/2026.

Processo nº: 092/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Sim, exceto para o itens 28, 31, 36, 96 e 109 que são Ampla Participação.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA para fins da Lei Federal nº 14.113 de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Cidade, _____, do mês de _____ do ano de 2026.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE
PARA ME/EPP)
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 029/2026.

Processo nº: 092/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Sim, exceto para o itens 28, 31, 36, 96 e 109 que são Ampla Participação.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Micro Empresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21

Cidade, ____, do mês de ____ do ano de 2026.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 029/2026.

Processo nº: 092/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: Sim, exceto para o itens 28, 31, 36, 96 e 109 que são Ampla Participação.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Cidade, ____, do mês de ____ do ano de 2026.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 029/2026.

Processo nº: 092/2026.

O **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Ednon Cândido Vieira, nomeado pelo Decreto nº 043, de 2025, portador da matrícula funcional nº 33689, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 029/2026 (Processo Administrativo nº 092/2026), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 80, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor um.	Prazo garantido ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Condições de execução.

2.3.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se:

I – até 10 (dez) dias úteis para os produtos não perecíveis;

II – até 05 (cinco) dias úteis para os produtos perecíveis;

III – entrega diária, conforme necessidade da Administração, para o item pão francês.

2.3.1.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itumbiara/GO.

2.3.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itumbiara/GO, conforme Pedidos de Compra e Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observando-se, inicialmente, os seguintes locais de entrega:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- a) SEMAS - Rua Paranaíba, nº 117, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75526-170;
- b) CREAS - Rua Anápolis, nº 518, Setor Novo Horizonte, Itumbiara/GO, CEP 75526-453;
- c) CRAS Buritis - Avenida Cícero Marques, nº 245, Setor São Sebastião, Itumbiara/GO, CEP 75515-160;
- d) CRAS Novo Horizonte - Rua Sumaré, nº 185, Setor Planalto, Itumbiara/GO, CEP 75533-250;
- e) Abrigo Sol Nascente - Rua Ildeu Domingos Borges, nº 406, Setor Comercial, Itumbiara/GO, CEP 75528-269;
- f) Albergue Municipal - Rua Tapajós, nº 166, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP 75513-460;
- g) Programa Vida Digna - Avenida Osvaldo Cruz, nº 91, Setor Rodoviário, Itumbiara/GO, CEP 75516-020;
- h) Casa da Mulher - Rua Dom Emanuel, nº 28, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75503-270;
- i) Casa Abrigo da Mulher - Rua Aparecida do Norte, nº 13, Bairro Novo Horizonte, Itumbiara/GO, CEP 75503-270;
- j) Centro de Convivência - Vela Fipas, nº 31, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP 75513-457;
- k) Residencial Vila Vida - Avenida Caio Barcelos Silveira, nº 253, Bairro Dom Veloso, Itumbiara/GO, CEP: 75537-767;
- l) Conselho Tutelar - Rua Ladário Cardoso de Paula, nº 2-18, Setor Central, Itumbiara/GO, CEP 75503-510.

2.3.1.2.1. As entregas poderão ocorrer em outros locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em dias úteis e durante o horário de funcionamento das unidades demandantes, desde que devidamente informado ao fornecedor, no ato da solicitação de entrega, o endereço competente.

2.3.1.3. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá proceder à separação dos itens solicitados, realizar o adequado acondicionamento dos produtos, garantindo a preservação de suas características e condições de consumo, e providenciar o transporte em condições apropriadas de higiene, conservação e segurança alimentar, até os locais indicados pela Administração.

2.3.1.4. O fornecimento ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, considerando as necessidades das unidades requisitantes e as demandas administrativas ao longo da vigência contratual.

2.3.2. Local e horário da prestação dos serviços

2.3.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento das unidades administrativas, salvo orientação diversa previamente estabelecida pela Administração.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.194, de 2022; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. *Dos limites para as adesões:*

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes; e

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A(s) ata(s) de registro de preços proveniente(s) da presente licitação terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município – DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que: I - seja comprovado o preço vantajoso; II - haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; e ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITUMBIARA IV - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, conforme do Decreto Municipal de nº 959/2024, que altera o Decreto Municipal de nº 80/2024.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no parágrafo único do art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração (§1º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (§2º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. Na hipótese de previsão expressa nesta Ata, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base vinculada à proposta, conforme definido no edital.

6.1.3.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da legislação vigente, mediante solicitação formal do interessado e comprovação da ocorrência e seus impactos econômicos.

6.1.3.3. Qualquer alteração dos preços registrados dependerá de requerimento formal, instruído com documentação comprobatória suficiente, análise técnica e decisão da autoridade competente.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 99 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, nos termos do art. 91 do Decreto Municipal nº 80, de 2024, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 70, inciso XI, do Decreto Municipal nº 80, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inciso IX, do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, o Decreto Federal nº 8.420, de 2015, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

11.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

11.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção, relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

11.5. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

11.6. As partes declaram e garantem mutuamente que:

- a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;
- c) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) 5 (cinco) horas;
- d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- e) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
- f) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11.7. O descumprimento por quaisquer das partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato conferirá à parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente contrato.

11.7.1. A parte que ensejar a violação isentará a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do presente contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo no edital de licitação.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 029/2026, conforme decisão do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de ____ de ____ de 2026, e homologação feita pela Secretária Municipal de Assistência Social em ____ de ____ de 2026.

13.4. Caberá ao Município de Itumbiara/GO, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes interessadas.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumbiara, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente neste contrato.

ASSINATURAS

Ednon Cândido Vieira

Representante legal do órgão gerenciador
Secretária Municipal de Assistência Social

ASSINATURAS

Representante legal do fornecedor registrado



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Um.	Prazo garantia ou validade